

PROC. LOT. N.º 4/10

AVISO

-----Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 30 de maio de 2022, a requerimento de **Rio Sul -Empreendimentos Imobiliários, Lda.** contribuinte fiscal n.º. **502 770180** o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/10 (dois barra dez), emitido a favor de **Larlima - Sociedade Imobiliária, S.A., Rio Sul - Empreendimentos Imobiliários, Lda.** e **Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima**, através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 17 de maio de 2022, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à edificabilidade prevista para o lote n.º 9B, contemplando a alteração do usos de duas frações destinadas a armazém para comércio, serviços, bebidas ou restauração, no piso abaixo da cota da soleira e construção de duas frações destinadas a armazém ou garagem com 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) cada no piso abaixo da cota da soleira que incide sobre o prédio urbano, inscrito na respetiva matriz predial sob o Artº. N.º. 1312-P, sito na Rua da Baldrufa, lote 9B, freguesia de Arca e Ponte de Lima, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º751/20061024. -----

-----De acordo com a presente alteração, o lote n.º 9B passa a ter a seguinte descrição: -----

-----Lote N.º.9 B- Com a área de 1.603,90m<sup>2</sup> (mil seiscentos e três vírgula noventa metros quadrados), destinado à construção de um edifício com área máxima de implantação de 895,00m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), área máxima de construção de 5.370,00m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e setenta metros quadrados), com 24 (vinte e quatro) unidades de habitação, 2 (duas ) unidades de comércio, serviços, bebidas ou restauração e 2 (duas) unidades de armazém, cêrcea



de 13,0ml (treze metros lineares), volumetria de 11 750,00m<sup>3</sup> (onze mil setecentos e cinquenta metros cúbicos), 4(quatro) pisos acima da cota da soleira e 2(dois) pisos abaixo da cota da soleira, **mantem-se os restantes parâmetros urbanísticos aprovados anteriormente.**-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 30 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



/Vasco Ferraz, Eng.º/